



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

| |
|---------------------------------------|
| Prefeitura de Conceição da Barra - ES |
| Gabinete do Prefeito |
| Publicado no <u>Mural fmoc</u> |
| Em <u>30/12/2025</u> |
| Matrícula do Servidor: <u>10503</u> |
| <u>Jerônimo</u> |
| Assinatura |

DECRETO N.º 6.035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera o artigo 4.º do Decreto nº 6.026 de 01 de dezembro de 2025, que sobre a alteração do horário de expediente no âmbito da prefeitura municipal de conceição da barra/es a partir do ano de 2026 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4.º do Decreto nº 6.026 de 01 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º**- Fica declarado que a alteração do horário de expediente no âmbito municipal será de 12hs às 18hs e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, e este Decreto **NÃO SE APLICA** aos seguintes órgãos e setores:

- I – Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
- II – Serviço de Obras Públicas;
- III – Serviço de Iluminação Pública;
- IV – Serviço de Saúde (Hospital/Pronto Atendimento, PSF, Unidade de Saúde Básica, Farmácia Básica e AMA);
- V – Junta Militar (Alistamento);
- VI – Polícia Técnica Científica (Identidade);
- VII – Segurança e Defesa Civil;
- VIII – Vigilância Patrimonial;
- IX - Unidades escolares;
- X – Serviços de Fiscalização Municipal
- XI – Bolsa Família, Cadastro Único, Conselhos Tutelares, CREAS e CRAS, Casa da Acolhida (Serviço de Acolhimento)

§ 1º - Consideram-se serviços públicos essenciais, para os fins deste artigo, aqueles cuja paralisação possa comprometer a continuidade do atendimento à população.

§ 2º - Os responsáveis dos setores excluídos deverão assegurar o funcionamento regular das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.026 de 01 de dezembro que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Eriyan Tavares de Moraes
Prefeito